

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011 COM MEMBROS DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS E DA PATROCINADORA DO MANDATO ATUAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA PSS – SEGURIDADE SOCIAL.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às onze horas, na Sala de Reunião da PSS, à Rua Dr. Rafael de Barros, nº 209, 11º andar – conjunto 112, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Diretoria-Executiva, Senhores Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, José Carlos Craveiro Cadima e Sérgio Nery, e os membros, do mandato atual dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Senhores Alessandra Ginante, Bruno Ferreira Ferraz de Camargo, Roberto Aranha Pereira Gomes, Sebastião Lopes da Rocha e Walter Garcia Penov, conforme reunião agendada de comum acordo entre todos esses conselheiros.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, na qualidade de Diretor-Gerente da PSS, informou que, nessa reunião, a Diretoria Executiva tinha por objetivo discutir os seguintes temas: a) Proposta de Alterações dos artigos 40 e 41 do Regulamento do Plano de Benefícios C, b) Procedimento a ser adotado nas Respostas a correspondências de Participantes e Assistidos, conforme acordado na Reunião do Conselho Deliberativo da PSS realizada em 16 de setembro de 2011.

Dando sequência aos trabalhos, tratando do primeiro tema, o Senhor Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, passou a palavra ao Senhor Sergio Nery, Diretor de Seguridade, que fez os esclarecimentos relativos ao funcionamento do Plano de Benefícios C, e apresentou um comparativo entre as regras do Plano de Benefícios C em vigor e as propostas de alteração enviadas pelo Senhor Walter Garcia Penov nos artigos 40 e artigo 41 do Regulamento deste Plano.

Ato contínuo, o Senhor Walter Garcia Penov confirmou que as alterações enviadas anteriormente por ele referem-se basicamente ao artigo 41 (participantes assistidos e beneficiários), concordando com as apresentadas na reunião, e cujo texto encontra-se em anexo a essa ata.

Ficou acordado que as propostas de alterações no Regulamento referentes ao artigo 41 serão as solicitadas pelo Senhor Walter Penov, mas que as de alterações referentes ao artigo 40 (participantes ativos) deverão ainda ser melhor estudadas pelos representantes das Patrocinadoras e pelo representante dos participantes ativos no Conselho Deliberativo.

Adicionalmente, foi informado pelo Senhor Sérgio Nery que após essas definições serão levantados os custos do trabalho do atuário para analisar o impacto no Plano com relação às alterações propostas. Este custo deverá ser submetido para a aprovação do Conselho Deliberativo da PSS antes do atuário iniciar este trabalho.

Caso o custo do referido trabalho do atuário seja aprovado, depois as Patrocinadoras deverão aprovar o impacto no Plano em relação às alterações propostas e então as mesmas serão levadas para a aprovação do Conselho Deliberativo.

Passando ao segundo tema, o Senhor Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, passou a palavra ao Senhor Walter Garcia Penov, que apresentou suas considerações a respeito de como deve ser o procedimento de resposta à correspondências de Participantes e Assistidos.

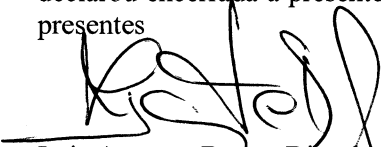
Após sua explanação, foi dada a palavra ao Senhor Bruno Ferreira Ferraz de Camargo, que fez algumas considerações sobre o assunto, lendo a todos os presentes alguns trechos do livro “Lei da Previdência Complementar Anotada”, de Roberto Eiras Messina, ressaltando que é preciso compreender a importância da divulgação de informações, bem como do acesso do participante a elas. Entretanto deve existir muito critério quanto à compreensão do tema, tendo em vista que a relevância e pertinência do pedido não devem decorrer de mera vontade do participante, sob pena de onerar-se indevidamente a administração da entidade de previdência complementar e, por decorrência, os demais participantes, desvirtuando-se o sentido da garantia concedida.

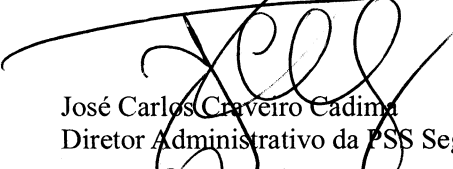

PSS
DEPTO. LEGAL

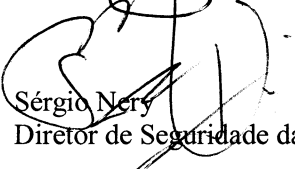
Diante do exposto, foi informado que o posicionamento adotado atualmente pela Diretoria-Executiva, com base no artigo 24 da Lei Complementar 109/2001, é de que as informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal são respondidas pela PSS em até 30 dias, e que, anualmente a PSS informa, conforme determina legislação vigente, aos participantes todas as informações de interesse coletivo através do envio do Relatório Anual. Alegou também, que em atendimento ao artigo 24 da Lei 109/2001, e em respeito aos órgãos estatutários e orientada pelos advogados (interno, externo e Philips), a PSS responde, quer seja através de reunião do Conselho Deliberativo ou diretamente ao representantes dos participantes, os questionamentos de interesse coletivo.

Após debate, e apesar da discordância do Sr. Walter Garcia Penov sobre a proposta de Resposta a Participantes, decidiu-se por maioria que seria montado um fluxograma, cujo documento encontra-se em anexo a essa ata, contendo os questionamentos que seriam respondidos pela PSS-Seguridade Social. Tal documento será levado na próxima Reunião do Conselho Deliberativo para aprovação, conforme acordado anteriormente na Reunião do Conselho Deliberativo da PSS realizada em 16 de setembro de 2011.

Finalmente, como nenhuma outra matéria fosse aventada, o Senhor Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, declarou encerrada a presente reunião e foi lavrada esta ata, a qual, após lida, foi assinada por todos os presentes


Luiz Augusto Bastos Dias da Silva
Diretor-Gerente da PSS Seguridade Social

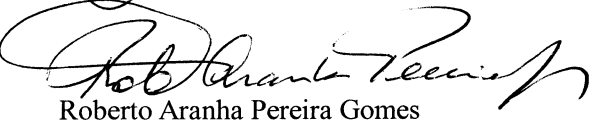

José Carlos Craveiro Cadima
Diretor Administrativo da PSS Seguridade Social

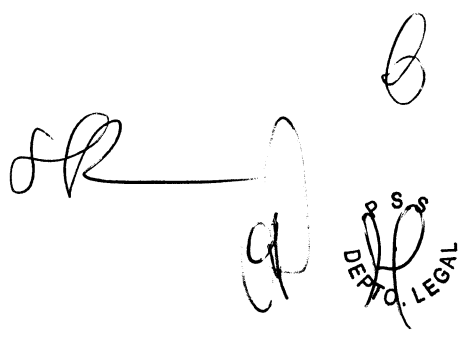

Sérgio Nery
Diretor de Seguridade da PSS Seguridade Social

Membros do atual mandato do Conselho Deliberativo:


Alessandra Ginante


Bruno Ferreira Ferraz de Camargo


Roberto Aranha Pereira Gomes


Handwritten initials and a stamp that reads "DEP. LEGAL".



Walter Garcia Penov

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 633978/2012

Membro do atual mandato do Conselho Fiscal:

Sebastião Lopes da Rocha

3º
 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
 Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 36,24	Protocolado e prenotado sob o n. 721.634 em
Estado	R\$ 10,33	13/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 7,66	sob o n. 633.978, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 1,92	Averbado à margem do registro n. 633368
T. Justiça	R\$ 1,92	São Paulo, 28 de março de 2012
Total	R\$ 58,17	

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

6

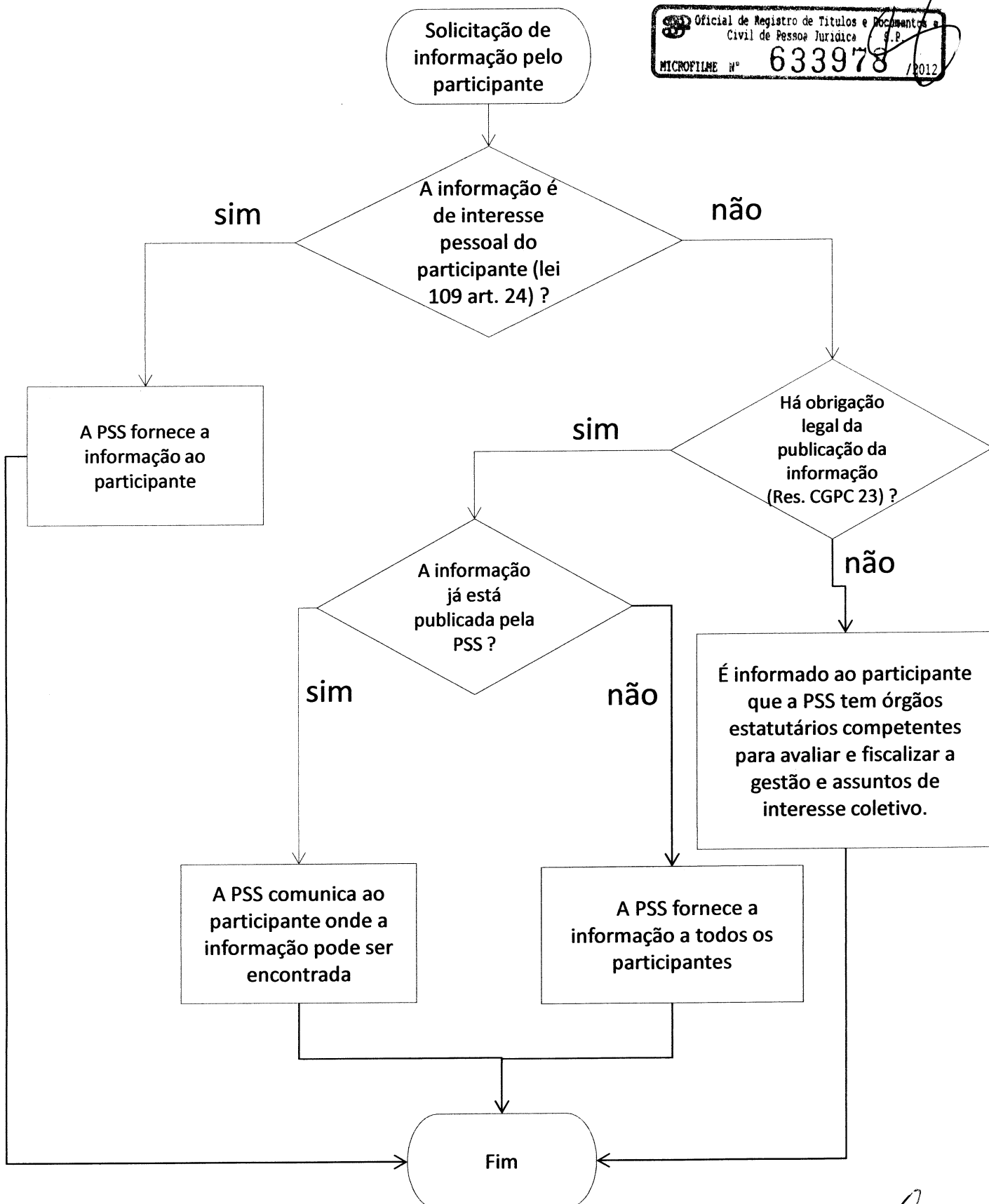
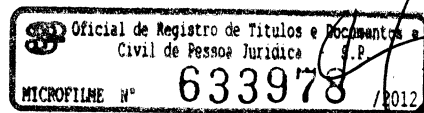
sf

R

W

DEPTO. LEGAL

Procedimento da PSS para Resposta a Participantes



Handwritten signatures and stamps:
SER
DEPTO LEGAL

Regulamento Atual

MORTE DO PARTICIPANTE EM GOZO DO BENEFÍCIO

Participante Assistido (art.41)

No falecimento do assistido a suplementação por morte será concedida sob renda mensal aos beneficiários do participante nos seguintes termos:

FALECIMENTO ATÉ 85 ANOS

1) Participante com beneficiário

O valor do saldo de contas é transferido para o Fundo Especial (art.40 § Único)

Valor mensal da suplementação será 85% do valor que vinha sendo pago ao assistido.

Caso o beneficiário faleça temos a cessação do benefício.

Regulamento Atual

2) Participante sem beneficiário

- Não haverá pagamento de benefício
- 85% do saldo de conta total remanescente será pago ao Espólio
- 15% será transferido ao fundo especial

FALECIMENTO APÓS 85 ANOS

1) Participante com beneficiário

Valor mensal da suplementação será 85% do valor que vinha sendo pago ao assistido.

2) Participante sem beneficiário

- Não haverá pagamento de benefício

Proposta Penov

MORTE DO PARTICIPANTE EM GOZO DO BENEFÍCIO

Participante Assistido

No falecimento do assistido a suplementação por morte será concedida sob renda mensal aos beneficiários do participante nos seguintes termos:

FALECIMENTO ATÉ 85 ANOS

1) Participante com beneficiário

O saldo de conta total não é transferido ao Fundo Especial e o valor mensal da suplementação será igual (100%) ao valor que vinha sendo pago ao assistido.

Caso o beneficiário faleça antes da data em que o participante completaria 85 anos, e inexistindo demais beneficiários, o restante do saldo de conta será pago ao espólio.

Proposta Penov

2) Participante sem beneficiário

- Não haverá pagamento de benefício
- 100% do saldo de conta total remanescente será pago ao Espólio.

FALECIMENTO APÓS 85 ANOS

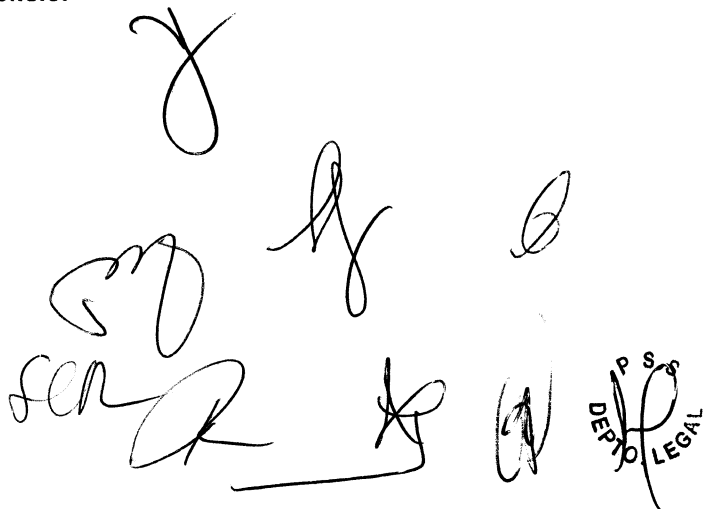
1) Participante com beneficiário

Valor mensal da suplementação será 85% do valor que vinha sendo pago ao assistido

2) Participante sem beneficiário

- Não haverá pagamento de benefício

Incluir artigo que permita ao participante resgatar, até 25% do saldo de conta total, à vista, a qualquer momento após a suplementação, reduzindo o valor do benefício.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the text 'DEPTO LEGAL' around the perimeter and 'P.S.' at the top. The signatures are scattered across the lower half of the page, some overlapping the stamp.